

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002467/2020- PMSMT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMSMT

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA “Distribuidora Brasil”**, com sede na Rua Clementino Ribeiro, 615 – Bairro: Ibiapaba - CEP: 64.803-045 – Floriano – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.069/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. *Paulo Ricardo Barbosa Barros* - RG: 3.091.690-SSP/PI - CPF: 044.665.023-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme o Processo Administrativo Nº 002467/2020 – PMSMT – Dispensa de Licitação Nº 009/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Medida Provisória nº 926/2020, de 20.03.2020 que alterou e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo fornecimento de Insumos médicos hospitalares (EPI's), itens 01, 02, 04, 06, 08 e 10 da Dispensa nº 009/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, pelo período de 03 meses, em combate a pandemia do coronavírus Sars-Cov-2 sobre o país e no município de São Miguel do Tapuio-PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com a Medida Provisória nº 926/2020, de 20.03.2020 que alterou e Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa de Licitação Nº 009/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo Nº 002467/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Da Contratada

- a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- f) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- g) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

- h) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- k) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

4.2 Da Contratante

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- d) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- e) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- g) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- j) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) A primeira entrega deverá ser de 20% do quantitativo total de cada item descritos no Termo de Referência.

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

5.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-H, Medida Provisória nº 926/2020.

Fls. _____
Ass. _____



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Diante da imprevisibilidade da situação emergencial, a Administração Pública poderá acrescentar nos contratos de aquisição decorrente do enfrentamento com coronavírus, percentuais de acréscimos e supressões de até 50% do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 4º-I, da Lei nº 13.979, de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2020, consignado na LOA/2020, com suporte orçamentário do TESOURO MUNICIPAL/Recursos Vinculados da Saúde/FMS/Covid-19, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **RS: 9.166,00 (nove mil cento e sessenta e seis reais)**, conforme quantitativos e valores unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

s preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

12.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- Expedir ordem de fornecimento;
- Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados na Central de abastecimento Farmacêutico;
- Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

Fls. _____
Ass. _____



- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dois dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 5% (cinco por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 15% (quinze por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de São Miguel do Tapuio;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

13.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 13.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

13.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

13.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

13.7 Decorridos 3 (três) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho deverá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

13.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

13.9 O prazo previsto no item 13.8, alínea “c”, poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

Fis. _____
Ass. _____



15.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

13.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

13.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 20 de maio de 2020.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

José Lincoln Sobral Matos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Paulo Ricardo Barbosa Barros

BRASIL DIST. DE MEDICAMENTOS E
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

“Distribuidora Brasil”

Paulo Ricardo Barbosa Barros

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002467/2020- PMSMT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 – PMSMT

CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA “Distribuidora Brasil”, com sede na Rua Clementino Ribeiro, 615 – Bairro. Ibiapaba - CEP: 64.803-045 – Floriano – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.069/0001-14, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Paulo Ricardo Barbosa Barros – RG: 3.091.690-SSP/PI - CPF: 044.665.023-40.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo fornecimento de Insumos médicos hospitalares (EPI's), itens 01, 02, 04, 06, 08 e 10 da Dispensa nº 009/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, pelo período de 03 meses, em combate a pandemia do coronavírus Sars-Cov-2 sobre o país e no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$: 9.166,00 (nove mil cento e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-H, Medida Provisória nº 926/2020.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREIRO MUNICIPAL/Recursos Vinculados da Saúde/FMS/Covid-19, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00

São Miguel do Tapuio - PI, 20 de maio de 2020.



Fls. _____
Ass. _____

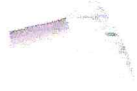


A PREFEREIRA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATAÇÃO DIRETA TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES (EPI'S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020, DE 20.03.2020 QUE ALTEROU E LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
DATA: 15/05/2020
PROponente: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 30.249.069/0001-14
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO ILUSTRATIVA	MARCA	UND.	QNT.	V.UNIT	V.EXTENSO	V.TOTAL	V.EXTENSO
1	Alcool Gel 70% INPM 500 ml.		MEGAQUIMICA	FSC	300	R\$ 12,00	doze reais	R\$ 3.600,00	três mil e seiscentos reais
2	Alcool Liquido 70% 1000ml		MEGAQUIMICA	L	100	R\$ 7,50	sete reais e cinquenta centavos	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
4	MÁSCARA N95: Tipo p/proteção contra Poeiras, Fumos e Névoas Óxicas, Semi-Facial, Classe PFF-2, Referência N95, Mod. E.		DELFA	UND	150	R\$ 9,25	nove reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.387,50	mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos
6	PROTECTOR FACIAL: Material Policarbonato, Incolor, 200m, Coroa em Plástico, ajustavel e articulada, fixação Carneria regulável por catraca.		PREVEN	UND	50	R\$ 24,76	vinte e quatro reais e setenta e seis centavos	R\$ 1.238,00	mil duzentos e trinta e oito reais
8	TOUCA DESCARTAVEL,pct c/100 und,TNT (Tecido não Tecido). Produtos em 100% Polipropileno, Descartáveis, Atóxicos e Hpoalérgicos. (Gramatura 80)		HNDESC	PCT	100	R\$ 15,24	quinze reais e vinte e quatro centavos	R\$ 1.524,00	mil quinhentos e vinte e quatro reais



DISTRIBUIDORA BRASIL
BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
 Rua Clementino Ribeiro, 615 • Ibiapaba • Fone: (89) 3521-2272 (89) 98811-2685 • 64.803-045.
 Floriano- Piauí • CNPJ: 30.249.069/0001-14 • Insc. Est.: 196178126 • Insc. Munic.: 251103 NIRE: 22200480551
 E-mail: distribuidorabrasil10@hotmail.com

10		HNDESC	PCT	50	R\$	13,33	treze reais e trinta e três centavos	R\$	666,50	seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA										
nove mil, cento e sessenta e seis reais										

Consultor de vendas: Edelson Carlos Vaz da Silva. casado. RG: 1.618.396 SSP/PI CPF: 620.345.293-91

Condições de Pagamento:..... CONFORME EDITAL
 Prazo de Entrega:..... CONFORME EDITAL
 Validade da Proposta:..... CONFORME EDITAL
 Validade dos Produtos:..... CONFORME EDITAL
 Local de Entrega:..... CONFORME EDITAL
 Garantia dos Produtos:..... CONFORME EDITAL
 Dados Bancários: Banco do Brasil S/A -- Agência: 1491-5 -- Conta Corrente: 14.182-8

Nome: Rafaela Martins de Carvalho
 Profissão: Empresária e Enfermeira
 Estado Civil: Solteira
 Domicílio: Rua Clementino Ribeiro, 597 Ibiapaba Floriano-PI.
 Nº CPF: 652.390.083-53
 Nº RG: 2.071.268 SSP-PI
 Cargo: Sócia Administradora
 Inscrição Municipal: 251103

Observações: Procedência nacional; todos os impostos e demais encargos já estão inclusos.

Floriano, 15 de Maio de 2020.

Rafaela Martins de Carvalho

BRASIL DISTRIBUIDORA DE MED. E EQUIP. HOSPITALARES LTDA-ME
 CNPJ: 30.249.069/0001-14
 RAFAELA MARTINS DE CARVALHO
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 RG: 2.071.268 SSP / PI
 CPF: 652.390.083-53
 Residente e domiciliada
 na cidade de Floriano, PI
 Rua Clementino Ribeiro, nº 597
 Ibiapaba CEP: 64.803-045

Extrato conta corrente

3381909472219721
19/05/2020 09:51:29

Cliente - Conta atual: 1141-X
Agência: 20009-3 SAO MIGUEL DO COVO DE PI
Conta corrente: 20009-3 SAO MIGUEL DO COVO DE PI
Período do extrato: Mês atual

05/05/2020	Saldo Anterior		0,00 C
08/05/2020	+ Ordem Bancária	1.744.352.000.028	18.900,00 C
08/05/2020	010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		
08/05/2020	BB CP Automático S P	70	18.900,00 D
19/05/2020	SALDO		0,00 C

Invest.com Resgate Autom.
Saldo: 18.904,18 C
Juros: 0,00
Data de Debito de Juros: 29/05/2020
IOF: 0,00
Data de Debito de IOF: 01/06/2020

Saldo de fundos de investimento
S.Público Automático: 18.904,18

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9333958 MARIA DA CRUZ PEPEREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002467/2020- PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMSMT

CONTRATADA: SÃO MARCOS DIST. DE MED., EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, com sede na Rua Avelino Freitas, 498 - Bairro: Centro - São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.963/0001-74, neste ato representado pelo Sr. *Calixto da Silveira Dias, portador da cédula de identidade nº 946.101 - SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 341.263.683-53.*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo fornecimento de Insumos médicos hospitalares (EPI's), itens 03, 05, 07 e 09 da Dispensa nº 009/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, pelo período de 03 meses, em combate a pandemia do coronavírus Sars-Cov-2 sobre o país e no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$ 182.915,00 (cento e oitenta e dois mil novecentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-II, Medida Provisória nº 926/2020.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL/Recursos Vinculados da Saúde/FMS/Covid-19, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00

São Miguel do Tapuio - PI, 20 de maio de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

Extrato conta corrente

3381909472219721
19/05/2020 09:50:53

Cliente - Conta atual: 1141-X
Agência: 20008-5 SAO MIGUEL DO COVO DE PI
Conta corrente: 20008-5 SAO MIGUEL DO COVO DE PI
Período do extrato: mês atual a partir do dia 01

05/05/2020	Saldo Anterior		0,00 C
08/05/2020	+ Ordem Bancária	1.744.334.000.009	1.200,00 C
08/05/2020	010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI		
08/05/2020	BB CP Automático S P	70	1.200,00 D
19/05/2020	SALDO		0,00 C

Invest.com Resgate Autom.
Saldo: 1.200,27 C
Juros: 0,00
Data de Debito de Juros: 29/05/2020
IOF: 0,00
Data de Debito de IOF: 01/06/2020

Saldo de fundos de investimento
S.Público Automático: 1.200,27

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9333958 MARIA DA CRUZ PEPEREIRA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722
Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 - Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax - (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002467/2020- PMSMT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - PMSMT

CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA "Distribuidora Brasil", com sede na Rua Clementino Ribeiro, 615 - Bairro: Ibiapaba - CEP: 64.803-045 - Florianópolis - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.069/0001-14, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr. *Paulo Ricardo Barbosa Barros - RG: 3.091.690-SSP/PI - CPF: 044.665.023-40.*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo fornecimento de Insumos médicos hospitalares (EPI's), itens 01, 02, 04, 06, 08 e 10 da Dispensa nº 009/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em caráter emergencial, pelo período de 03 meses, em combate a pandemia do coronavírus Sars-Cov-2 sobre o país e no município de São Miguel do Tapuio/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passam a integrar o presente termo.

VALOR: R\$ 9.166,00 (nove mil cento e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 4º-II, Medida Provisória nº 926/2020.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL/Recursos Vinculados da Saúde/FMS/Covid-19, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Func. Programática	Recurso	Nat. Despesa
02.04.01	0.305.0025.3020 - Ações de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas Diversas	1.214.02	3.3.90.30.00

São Miguel do Tapuio - PI, 20 de maio de 2020.

Fls. _____
Ass. _____